



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 580/2017**  
**DE 20 DE SETEMBRO 2017.**

*AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor do Município de Porto da Folha, crédito especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para os fins que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender a finalidade abaixo:

**Incluir na Ação 2057 - Incentivo a Cultura e Turismo**  
**Elemento de Despesa 339039.00.00 - Fonte de Recurso 0193.025**

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2017.

*Miguel de Loureiro Feitosa Neto*  
**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**

Prefeito  
Miguel de Loureiro Feitosa Neto  
Prefeito Municipal

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 – Centro  
CNPJ-13.131982/0001-00 e-mail: gabinete.portodafolha@gmail.com

RECEBI  
29/09/17  
*Evajetze de Oliveira Souza*  
Evajetze de Oliveira Souza  
Controle Interno